



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

PROCESSO N° 10-PG/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147, de 07 de agosto de 2014, e n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n° 5247, de 29 de março de 2005, e n° 5.278, de 27 de junho de 2005, alterado pelo Decreto n° 7762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE 100.000 CARNÊS DE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/01/2021 - Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/01/2021 - Horas 09:00:01

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/01/2021 - Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 10-PG/2021

Pregão nº 001/2021

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 2096, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE 100.000 CARNÊS de para arrecadação de tributos municipais "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" em qualquer agência bancária através de documento de arrecadação emitido com código de barras padrão FEBRABAN.

A empresa deverá realizar o tratamento, formatação e posterior impressão de dados variáveis com todas as informações relativas aos contribuintes do Município de Jahu que deverão ser convertidos em carnês conforme modelo a ser fornecido com as devidas indicações de campos necessários, além da confecção de código de barras no padrão FEBRABAN que permitirá a identificação de todos os dados relativos às parcelas a serem quitadas, dos dados técnicos sobre a tributação, do devido reconhecimento de variações legais (multas, juros ou descontos legais) para a efetivação do pagamento, procedimento este que deverá ser realizado e supervisionado por profissional qualificado responsável pelo projeto dentro da empresa vencedora.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
47	02.06.01-28.846.0006- 2008/3390.3963	110.0000	1

Salienta-se que a aludida contratação possui valor total estimado em **R\$ 92.266,67** (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

- 6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 7.1.12 - Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**, conforme anexo VI.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

11.4.1 - O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O(a) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a

8/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital,

9/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Economia e Finanças - Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP - CEP nº17.201-900, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.6.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

13.6.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida assim o exigir.

13.6.2- Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.6.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.6.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.6.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.6.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.3 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.6.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.6.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

13.6.4 - Qualificação Técnica:

13.6.4.1 - **Comprovação de QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização dos serviços objeto desta licitação:

13.6.4.1.1 - Entende-se por pertinente e compatível, atestado(s) comprovando a realização de serviços em conformidade com este Edital: tratamento, formatação e posterior impressão de dados variáveis no formato solicitado (confeção de carnês).

13.6.5 - Outras Comprovações

13.6.3.3 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- **Anexo II (itens a-g)**.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura do Município de Jahu, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazos nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.10 - A licitante melhor classificada e habilitada deverá encaminhar ao Departamento de Licitações, através endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a) em até

12/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da sua solicitação, a nova planilha orçamentária de preços unitários e totais para confecção do instrumento contratual, a partir do valor final apregoadado.

14. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais

13/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o(a) Pregoeiro(a) o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios

14/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. - DOS RECURSOS:

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante plataforma eletrônica BBMNet, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do item/lote ao licitante vencedor.

16.2.1 - A licitante melhor classificada e habilitada deverá encaminhar ao Departamento de Licitações, através endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), até o segundo dia útil contado da data da adjudicação do objeto, a nova planilha orçamentária de preços unitários e totais para confecção do instrumento contratual, a partir do valor final apregoadado.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IV** do presente ato convocatório.

17.2 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de

16/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Licitações e Compras, na Rua Paissandu n° 444 - Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite legal.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato rescindido quando:

17.7.1 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/91.

17.7.2 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7 da Lei Federal n° 10.520/02.

17.7.3 - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.8 - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.9 - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

17.10 - A **Gestor do Contrato** será o Sr. **LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, Secretário de Economia e Finanças, portadora do CPF n° 010.219.898-51, e-mail sef@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-1742.

17.11 - Os **Fiscais do Contrato** serão os servidores:

17.11.1 - Para carnê de IPTU: **LUIZ CARLOS MARCHIORI**, Diretor do Cadastro Técnico Imobiliário, portador do CPF n° 015.217.068-59, e-mail: cadastro@jau.sp.gov.br; e

17.11.2 - Para carnê de ISS: **ROBSON OLIVEIRA**, Chefe de Sessão Técnica do Departamento de Cadastro Mobiliário, portador do CPF n° 136.630.828-06, e-mail: robsonoliveira@jau.sp.gov.br.

17/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas prevista na minuta do contrato, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações são aquelas constantes da minuta do contrato, devendo a CONTRATADA assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

20.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21. - DO PAGAMENTO:

21.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa diária;

22.1.3 - Multa;

22.1.4 - Rescisão contratual;

22.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

18/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Parágrafo único. As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

23. - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

23.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.

23.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

23.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

23.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

23.8 - Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

Jahu, 12 de janeiro de 2021.

**LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO,
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 10-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE 100.000 CARNÊS DE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

OBJETO E JUSTIFICATIVA

Solicito de Vossas Senhorias que sejam determinadas as providências cabíveis, visando abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para na execução de serviços técnicos para confecção de 100.000 (cem mil) unidades de carnês para arrecadação de tributos municipais (IPTU/TSU e ISS e taxas de serviço) através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN conforme descrição constante neste Termo de Referencia.

Ressalte-se que não se trata unicamente de impressão de material gráfico, mas sim tratamento, formatação e posterior impressão de dados variáveis com todas as informações relativas aos contribuintes do Município de Jahu que deverão ser convertidos em carnês conforme modelo a ser fornecido com as devidas indicações de campos necessários, além da confecção de código de barras no padrão FEBRABAN que permitirá a identificação de todos os dados relativos às parcelas a serem quitadas, dos dados técnicos sobre a tributação, do devido reconhecimento de variações legais (multas, juros ou descontos legais) para a efetivação do pagamento, procedimento este que deverá ser realizado e supervisionado por profissional qualificado responsável pelo projeto dentro da empresa vencedora.

A precisão dessa confecção é o que permitirá a correta contabilização das receitas, as baixas dos valores junto a Tesouraria e garantir que seja possível identificar cada recebimento, evitar erros lógicos que impeçam o recebimento por agentes bancários credenciados, ou mesmo que se execute o recebimento inviabilize a identificação do contribuinte e a devida baixa em seu histórico, podendo gerar inserções indevidas em

20/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Divida Ativa, cobrança irregular de taxas ou dificultar a fiscalização sobre os recolhimentos dos tributos.

Trata-se de um processo que se inicia com o tratamento dos dados emitidos pelo Município até a baixa dos valores junto a Tesouraria.

ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para tratamento, formatação e impressão de dados variáveis e confecção de carnês para arrecadação de tributos municipais em qualquer agência bancaria através de documento de arrecadação emitido com código de barras padrão FEBRABAN, nas quantidades estimadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL (ESTIMADA)
01	CARNÊS DE IPTU	80.000 UNIDADES
02	CARNÊS DE ISS E TAXAS	20.000 UNIDADES
TOTAL GERAL		100.000 UNIDADES

1.2- Os quantitativos indicados são estimativos e representam a previsão de uso pela Administração Municipal dos serviços, por serem estimados, os referidos quantitativos poderão variar ao longo do exercício, sendo na data do envio de dados serão atendidos a demanda existente.

1.3- Os carnês devem ser emitidos com as seguintes características:

1.3.1 - Carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

- Numero de folhas: 13, contendo:
- Folha de identificação com chancela do Convênio com Correios;
- Capa: Frente (somente texto - cor 1x0);
- Informações aos contribuintes (frente);
- Cota Única com 10% de desconto
- Cota de Fevereiro;
- Cota de Março;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

- Cota de Abril;
- Cota de Maio;
- Cota de Junho;
- Cota de Julho;
- Cota de Agosto;
- Cota de Setembro;
- Cota de Outubro;
- Cota de Novembro;
- Cota de Dezembro;
- Contra-Capa: Frente (somente texto - cor 1x0)

1.3.1.1 - Tamanho 7,50 x 21,00 cm;

1.3.1.2 - Tipo de papel para capa e contra capa: Off-Set 90 gramas por m² impressos em 1x0 cores; e as demais folhas tipo sulfite 75 gramas por m² impressos em 1x 0 cores;

1.3.1.3 - Acabamento: corte reto, encadernação com 1 grampo a aproximadamente 5 milímetros do centro da dobra e adesivo com etiqueta de fechamento lateral.

1.3.1.4 - Layout com o modelo dos carnês encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência. (Compactado em anexo no link "licitações" do sítio oficial do Município e na plataforma BBMNET).

1.3.2 - Carnês de ISS - Imposto sobre Serviços e Taxas

- Numero de folhas: 12, contendo:
- Capa: Frente (somente texto - cor 1x0)
- Folha de Informativo Institucional (doação de IR para o CMDCA)
- Informações aos contribuintes (frente);
- Cota Única com 10% de desconto;
- Cota de Maio;
- Cota de Junho;
- Cota de Julho;
- Folha de Informativo sobre o Pagamento;
- Contra-Capa: Frente (somente texto - cor 1x0)

1.3.2.1 - Tamanho 7,50 x 21,00 cm;

22/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

1.3.2.2 - Tipo de papel para capa e contra capa: Off-Set 90 gramas por m² impressos em 1x0 cores; e as demais folhas tipo sulfite 75 gramas por m² impressos em 1x0 cores;

1.3.2.3 - Acabamento: corte reto, encadernação com 2 grampos a aproximadamente 5 milímetros do centro da dobra e adesivo com etiqueta de fechamento lateral.

1.3.2.4 - Layout com o modelo dos carnês encontra-se no Anexo I-B deste Termo de Referência. (Compactado em anexo no link "licitações" do sítio oficial do Município e na plataforma BBMNET).

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada, na execução de serviços técnicos para tratamento, formatação e impressão de dados variáveis e confecção de carnês para arrecadação de tributos municipais (IPTU/TSU e ISS e taxas de serviço) através de documentos com código de barras padrão FEBRABAN com base na obrigação legal de lançamento de cobrança de IPTU anual, conforme art.32 da Lei Federal nº 5172/66 e a Lei Municipal 2288/84.

3. GARANTIA

A Contratada deverá garantir a qualidade de seus serviços e os prazos mínimos de atendimento definidos, sempre procurando efetuar o atendimento no menor prazo possível, considerando as condições dispostas nesse Termo quanto à estrutura, formato e layout dos materiais

4. DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO

A entrega dos carnês impressos deve ocorrer no endereço Rua Paissandu, 444 - Centro - Jahu-SP- CEP: 17201-900.

Os carnês de IPTU/TSU deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** contados da assinatura do instrumento contratual.

Após a assinatura do instrumento contratual, será liberado no mesmo dia a base de dados.

Na execução dos serviços deverão ser obedecidos os itens constantes no Termo de Referência deste processo licitatório.

23/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Os carnês de ISS e TAXAS serão confeccionados nos meses de Abril e/ou Maio de 2021, mediante solicitação, do Fiscal do Contrato. Os prazos de entrega serão os mesmos previstos para os carnês de IPTU/TSU.

5. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor estimado considerado nessa contratação deve ser de R\$ (a definir) reais anuais para realização de todos os serviços.

6. PAGAMENTO

Para fins de avaliação dos serviços efetivamente realizados, **será realizada uma única medição**, na entrega dos serviços, que deverá demonstrar a efetiva quantidade de carnês confeccionados.

Os pagamentos dos valores serão efetuados pela Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente protocolada em parcela única condicionado ao atestado de recebimento de serviços emitido pela Secretaria de Economia e Finanças.

Nesse preço, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, benefícios ou despesas indiretas e demais encargos previstos em lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A Contratada deve possuir capacidade técnica para execução do serviço, e os carnês devem estar com a impressão em perfeitas condições, obedecendo à ordem de vias dos carnês e o conteúdo do mesmo, bem como atender as especificações de postagem dos Correios.

7.2- Executar os serviços objeto constante do Termo de Referencia, bem como as demais condições presentes no mesmo, e descrito em seus anexos e sua proposta;

7.3- Comunicar à Contratante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações pactuadas;

7.4- Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

24/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

7.5- A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização que possam ser devidos.

7.6- O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência prévia de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

7.7 - A contratada se compromete a zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas por meio do presente contrato, ficando vedada a sua divulgação e publicação, sob as penas da lei.

7.8 - A contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, com fidelidade total as informações que lhe forem fornecidas, ficando vedada expressamente qualquer manipulação ou alteração de dados fornecidos.

7.9 - Serão encaminhados pela CONTRATADA, em média, 20 (vinte) registros para cada tipo de imposto ou taxa, em até 05 dias da assinatura do contrato.

7.10 - Os testes finais, que serão realizados pela **CONTRATANTE**, deverão ser efetivados em até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento do item acima previsto, para posterior aprovação e eventuais correções e adequações.

7.11 - Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos e montados, os quais estão em consonância com as exigências do Correios.

7.12 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a prestação do objeto e pagar os emolumentos prescritos em lei;

7.13 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

7.14 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.15 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

7.16 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do

25/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções **resultantes da execução dos serviços** ou de materiais empregados.

7.17 - Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei n.º 8.666/93.

7.19- Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

7.20 - Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas.

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.3 - Entregar os dados a serem impressos nos carnês em arquivo sequencial, no formato "TXT", sendo que a transmissão deverá ser realizada por FTP ou e-mail, ou entrega de Mídia Digital compatível.

9. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN-Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

i) Registro comercial, no caso de empresa individual;

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

27/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

l) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "h", deste subitem;

m) Inscrição do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

n) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1. - Os documentos descritos nas alíneas i, j e l deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal nº8666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal d Contas de São Paulo que comprovem o fornecimento anterior em relação ao objeto ofertado;

9.3 - O(s) atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

9.4 - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

9.5 - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da

28/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL

10.1.1- Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da execução de serviços compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. DAS SANÇÕES

Se na execução do presente contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante ou contratada, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

11.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo das Obrigações da Contratada e no Termo de Referência implicará na retenção dos valores devidos ao Fornecedor, referente ao serviço correspondente ao objeto contratado, sem prejuízo de outras sanções presentes neste instrumento.

11.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui elencada sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência por escrito.

11.2.2 - Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

11.2.3 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata/Contrato, qualquer que seja a causa e época da rescisão.

11.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

11.2.5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2.6 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição na dívida ativa e execução judicial.

11.2.7 - Ficarão sujeitos ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.2.8 - A aplicação das penalidades descritas os itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

11.2.9 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2.10 - O montante da multa poderá, a critério do Município de Jahu, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

13. DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2 - Constitui motivo para a rescisão do contrato:

13.2.1 - Cumprimento irregular dos serviços objeto;

13.2.2 - Lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, provocando atraso nos serviços a serem executados.

13.2.3 - Prejuízos comprovados devidos a atrasos isolados ou continuados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

13.2.4 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

13.2.5 - A dissolução da sociedade ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil;

13.2.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

13.2.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Sr (a). Secretario de Economia e Finanças da **CONTRATANTE**.

13.2.8 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

14. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 10-PG/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE 100.000 CARNÊS DE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2° do Artigo 32 da Lei N° 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7°**, da **Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial

32/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO III

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITARIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 0,5% SOBRE O PREÇO GLOBAL POR RODADA DE LANCE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE 100.000 CARNÊS DE PARA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo Sr. **LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 010.219.898-51, RG nº XX.XXX.XXX-X, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - XXXXXXXXXXXX - CEP: XX.XXX.XXX, na cidade de Jahu/SP, **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processos nº 10-PG/2021, homologado em de de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2021, conforme homologação da Pregão Eletrônico nº 001/2021, à empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o Senhor (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

35/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fis. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE 100.000 CARNÊS DE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80.000 UNIDADES	Carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - Numero de folhas: 13, contendo: - Folha de identificação com chancela do Convênio com Correios; - Capa: Frente (somente texto - cor 1x0); - Informações aos contribuintes (frente); - Cota Única com 10% de desconto - Cota de Fevereiro; - Cota de Março; - Cota de Abril; - Cota de Maio; - Cota de Junho; - Cota de Julho; - Cota de Agosto; - Cota de Setembro; - Cota de Outubro; - Cota de Novembro; - Cota de Dezembro; - Contra-Capa: Frente (somente texto - cor 1x0) - Tamanho 7,50 x 21,00 cm; - Tipo de papel para capa e contra capa: Off-Set 90 gramas por m ² impressos em 1x0 cores; e as demais folhas tipo sulfite 75 gramas por m ² impressos em 1x 0 cores; - Acabamento: corte reto, encadernação com 1 grampo a aproximadamente 5 milímetros do		

LOTE ÚNICO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

		centro da dobra e adesivo com etiqueta de fechamento lateral. - Layout com o modelo dos carnês encontra-se no Anexo I-A do Edital. (Compactado em anexo no link "licitações" do sítio oficial do Município e na plataforma BBMNET).		
2	20.000 UNIDADES	Carnês de ISS - Imposto sobre Serviços e Taxas - Numero de folhas: 12, contendo: - Capa: Frente (somente texto - cor 1x0) - Folha de Informativo Institucional (doação de IR para o CMDCA) - Informações aos contribuintes (frente); - Cota Única com 10% de desconto; - Cota de Maio; - Cota de Junho; - Cota de Julho; - Folha de Informativo sobre o Pagamento; - Contra-Capa: Frente (somente texto - cor 1x0) - Tamanho 7,50 x 21,00 cm; - Tipo de papel para capa e contra capa: Off-Set 90 gramas por m ² impressos em 1x0 cores; e as demais folhas tipo sulfite 75 gramas por m ² impressos em 1x0 cores; - Acabamento: corte reto, encadernação com 2 grampos a aproximadamente 5 milímetros do centro da dobra e adesivo com etiqueta de fechamento lateral. - Layout com o modelo dos carnês encontra-se no Anexo I-B do Edital. (Compactado em anexo no link "licitações" do sítio oficial do Município e na plataforma BBMNET).		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

1.2 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 - A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Contrato no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu/SP, fones (14) 3602-1809 - 3602-1802 - 3602-1726, no horário das 08h às 16h, mediante prévio do dia da entrega pela Contratada.

2.2 - Os carnês de **IPTU/TSU** deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** contados da assinatura do instrumento, nos termos descritos no **Anexo I**.

2.2.1 - Os carnês de **ISS e TAXAS** serão confeccionados nos meses de Abril e/ou Maio de 2021, mediante solicitação, do Fiscal do Contrato. Os prazos de entrega serão os mesmos previstos para os carnês de IPTU/TSU.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o **Anexo I** do Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do serviço (**Anexo VII**), pelo

38/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.5 - A entrega dos serviços deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos (conforme Termo de Referência).

2.7 - O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Governo, que poderá solicitar, junto ao fornecedor, a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega deste, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo definido no item 2.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

2.9 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do **Anexo VII**.

I) Os objetos serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a

39/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza que todo o item/lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.10 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.11 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençada sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **3.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficará sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

3.7 - No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

41/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Parágrafo Décimo: No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência da execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Este poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 001/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 10-PG/2021.

5.2 - Fica vinculado ao presente contrato, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2021.
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 00/2021.
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 001/2021

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

6.2 - A **Gestor do Contrato** será o Sr. **LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, Secretário de Economia e Finanças, portadora do CPF nº 010.219.898-51, e-mail sef@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-1742.

6.3 - Os **Fiscais do Contrato** serão os servidores:

6.3.1 - Para carnê de IPTU: **LUIZ CARLOS MARCHIORI**, Diretor do Cadastro Técnico Imobiliário, portador do CPF nº 015.217.068-59, e-mail: cadastro@jau.sp.gov.br; e

6.3.2 - Para carnê de ISS: **ROBSON OLIVEIRA**, Chefe de Sessão Técnica do Departamento de Cadastro Mobiliário, portador do CPF nº 136.630.828-06, e-mail: robsonoliveira@jau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos serviços correspondentes as entregas a que se referem. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.2 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

7.4 - A Secretaria Requisitante desta licitação é a Secretaria de Economia e Finanças e é onerada a seguinte classificação para o ano de 2021:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
47	02.06.01-28.846.0006-2008/3390.3963	110.0000	1

7.6 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 - Comunicar a Secretaria requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

9.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.5 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

45/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

9.6 - Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

9.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.10 - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

9.11 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.12 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

9.13 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.15 - A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas por meio do contrato que será celebrado, ficando vedada a sua divulgação, sob as penas da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

10.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

10.2 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.3 - Inspeccionar os serviços quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, caso entregue o objeto fora das especificações solicitadas.

10.4 - Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

10.5 - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do Fornecedor e o presente Termo de Referência.

10.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

10.7 - Atestar o recebimento dos serviços.

10.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO DE JAHU**.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Leis Municipais nº 5.205/04 e nº 5.247/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

12.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição de Ordem de Serviço, pelo **MUNICÍPIO**, bem como de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de serviço, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO,
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

Contrato n° (de origem):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE 100.000 CARNÊS DE PARA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51 RG: XX.XXX.XXX-X
Data de Nascimento: XX/XX/XXX
Endereço residencial completo: Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX - XXXXXXXXXXX - CEP: XX.XXX.XXX, na cidade de Jahu/SP.
E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: XXXXXX@XXXXXX.com.br
Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51 RG: XX.XXX.XXX-X
Data de Nascimento: XX/XX/XXX
Endereço residencial completo: Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX - XXXXXXXXXXX - CEP: XX.XXX.XXX, na cidade de Jahu/SP.
E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: XXXXXX@XXXXXX.com.br
Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECCÃO DE 100.000 CARNÊS DE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO

CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: XX.XX.XXX.X

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX - XXXXXXXXXXX - CEP: XX.XXX.XXX, na cidade de Jahu/SP.

ENDEREÇO COMERCIAL: Paissandu n° 444 - Jau/SP 17.201-900.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: XXXXXX@XXXXXX.com.br

52/54



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu/SP - CEP 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO N° 10-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE 100.000 CARNÊS DE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

53/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Fls. _____

Secretaria de Economia e Finanças

Como gestor do contrato estou ciente:

1 - O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo:

54/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO,
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
GESTOR DO CONTRATO

ROBSON OLIVEIRA,
CHEFE DE SESSÃO DE TÉCNICA
FISCAL DO CONTRATO

LUIZ CARLOS MARCHIORI,
DIRETOR
FISCAL DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Anexo VI

MODELO DE PROPOSTA - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser enviada por meio eletrônico)

PROCESSO N° 10-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE 100.000 CARNÊS DE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE 100.000 CARNÊS DE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	1	80.000 UNIDADES	Carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - Numero de folhas: 13, contendo: - Folha de identificação com chancela do Convênio com Correios; - Capa: Frente (somente texto - cor 1x0); - Informações aos contribuintes (frente); - Cota Única com 10% de desconto - Cota de Fevereiro; - Cota de Março; - Cota de Abril; - Cota de Maio; - Cota de Junho; - Cota de Julho;		

2/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

		<ul style="list-style-type: none">- Cota de Agosto;- Cota de Setembro;- Cota de Outubro;- Cota de Novembro;- Cota de Dezembro;- Contra-Capa: Frente (somente texto - cor 1x0) - Tamanho 7,50 x 21,00 cm;- Tipo de papel para capa e contra capa: Off-Set 90 gramas por m² impressos em 1x0 cores; e as demais folhas tipo sulfite 75 gramas por m² impressos em 1x 0 cores;- Acabamento: corte reto, encadernação com 1 grampo a aproximadamente 5 milímetros do centro da dobra e adesivo com etiqueta de fechamento lateral.- Layout com o modelo dos carnês encontra-se no Anexo I-A do Edital. (Compactado em anexo no link "licitações" do sítio oficial do Município e na plataforma BBMNET).		
2	20.000 UNIDADES	<p>Carnês de ISS - Imposto sobre Serviços e Taxas</p> <ul style="list-style-type: none">- Numero de folhas: 12, contendo:- Capa: Frente (somente texto - cor 1x0)- Folha de Informativo Institucional (doação de IR para o CMDCA)- Informações aos contribuintes (frente);- Cota Única com 10% de desconto;- Cota de Maio;- Cota de Junho;- Cota de Julho;- Folha de Informativo sobre o Pagamento;- Contra-Capa: Frente (somente texto - cor 1x0) - Tamanho 7,50 x 21,00 cm;- Tipo de papel para capa e contra capa: Off-Set 90 gramas por m² impressos em 1x0 cores; e as demais folhas tipo sulfite 75 gramas por m² impressos em 1x0 cores;- Acabamento: corte reto, encadernação com 2 grampos a aproximadamente 5 milímetros do centro da dobra e adesivo com etiqueta de fechamento lateral.		

3/54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fis. _____

		- Layout com o modelo dos carnês encontra-se no Anexo I-B do Edital. (Compactado em anexo no link "licitações" do sítio oficial do Município e na plataforma BBMNET).		
--	--	---	--	--

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conheço todas as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-se ao fiel cumprimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. _____

Anexo VI

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N° 10-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA A CONFECÇÃO DE 100.000 CARNÊS DE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS "IPTU/TSU E ISS E TAXAS DE SERVIÇO" EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Sim Não

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

Jahu _____ de _____ de 2021.

Fiscal da ata

